



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
➤➤➤ *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de marcenaria, com material incluso.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social está em processo de mudança de suas instalações para o antigo prédio do SENAI, localizado à Avenida Ângelo Carnavale, nº 305-B, Bairro Estação, e com o intuito de proporcionar maior qualificação e capacitação à população assistida implantará uma sala de cursos de informática no referido endereço, ampliando as oportunidades de aprendizado e inclusão digital para a comunidade.

Para garantir a funcionalidade, segurança e adequação do ambiente, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de marcenaria, que execute o fornecimento e instalação dos móveis sob medida necessários para o funcionamento e aproveitamento adequado do espaço.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade técnica e o acabamento adequado dos móveis, garantindo durabilidade e ergonomia, fatores essenciais para o bom desenvolvimento das atividades que serão realizadas. Além disso, a inclusão do fornecimento de material no escopo do serviço contribui para maior controle de qualidade e garantia da padronização dos itens entregues.

O objetivo da contratação é viabilizar a execução de serviços completos de marcenaria para a montagem da futura sala de cursos de informática da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo a confecção e instalação de móveis sob medida, com fornecimento de materiais inclusos. Busca-se, assim, criar um ambiente funcional, confortável e adequado às necessidades dos usuários, que propicie o aprendizado e desenvolvimento de habilidades tecnológicas, promovendo a inclusão digital e social da comunidade atendida.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
➤➤➤ *O futuro é agora!*

Cumpre ressaltar, ademais, que serão projetadas e confeccionadas baias personalizadas, com dimensões específicas, de modo a atender adequadamente às necessidades de pessoas com deficiência (PcD), em estrita observância ao direito à acessibilidade.

Dispensa a apresentação de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Dispensa por meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 107/2024, devido à baixa complexidade da aquisição, **não dispensando Contrato e Parecer Jurídico.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Material - Equipamento - Serviço	Unidade	Quantidade
000001 20118 - SERVICO MARCENARIA	SERV	1,00
Complemento: CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA		

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa à** sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

- 5.1. O prazo contratual para a execução do serviço é de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado após comunicação e autorização do responsável pela contratação.
- 5.2. A contratada deverá confeccionar um total de 28 (vinte e oito) estações de trabalho, com divisórias laterais de 0,20 m de altura, pés niveladores, passa-fios e suporte para CPU, sendo conforme especificações a seguir:
 - 24 (vinte e quatro) estações de trabalho de tamanho padrão, com 0,90 m de largura x 0,80 m de altura x 0,60 m de profundidade;
 - 4 (quatro) estações de trabalho de tamanho especial, com 1,00 m de largura x 0,80 m de altura x 0,60 m de profundidade, sendo 3 (três) destinadas a cadeirantes e 1 (uma) destinada ao professor;
 - Todas as baias deverão ser confeccionadas em MDF de 18 mm, na cor preta.
- 5.3. Realizar vistoria técnica prévia no local indicado pela contratante, quando necessário, para levantamento de medidas e definição dos materiais a serem utilizados para a execução serviço;
- 5.4. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra especializada, necessários à perfeita execução dos serviços de marcenaria, incluindo transporte, carga, descarga, montagem e acabamento;
- 5.5. Executar os serviços no local indicado pela contratante, observando as normas técnicas vigente, padrões de qualidade e segurança no trabalho;
- 5.6. Garantir a integridade das instalações e do patrimônio da contratante durante a execução dos serviços;
- 5.7. Cumprir os prazos de execução conforme estipulado;
- 5.8. Ao final da execução do serviço realizar a limpeza total do ambiente e o descarte adequado de resíduos gerados pelos serviços, deixando o ambiente em condições adequadas de uso após a conclusão dos trabalhos;

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **CRISTIANO NEVES** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhá as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.
- 6.2. Fica designada como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora **Andréia de Cássia Mafra Dias** – Oficial Administrativo .

7. MEDAÇÃO E PAGAMENTO



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300  prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br  www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
➤➤➤ *O futuro é agora!*

7.1 O pagamento será realizado após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As cotações de preço foram realizadas através de meio físico, com prestadores de serviço do município e da região, como também pelo Banco de Preços, a escolha do fornecedor foi através do menor valor. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto a execução dos serviços e possuir toda a capacidade técnica bem como possuir todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor total da contratação será obtido através do menor valor das cotações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.07.00 – Secretaria de Assistencia Social

02.07.01 – Assistencia e Promoção Social

08.244.0017.2.034 – Cursos Profissionalizantes

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 330

Fonte: 01 – Tesouro

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

12.2. A CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
➤➤➤ *O futuro é agora!*

12.3. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.3. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

Santa Cruz do Rio Pardo, 30 outubro de 2025

ANA CAROLINA LORENZETTI MENDES
DIREÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES